**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2024/TCMPA  
ANEXO IV – Fonte/Destinação de Recursos**

**Exercício de 2025**

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **Nomenclatura** |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Principal | Detalham ento | Nomenclatura | Especificação |
| RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) | | | |
| 1500 | 0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE. |
| 1500 | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal. |
| 1500 | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal. |
| **1500** | **3101** | **Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1500** | **3110** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, e LOM.** |
| **1500** | **3111** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1500** | **3120** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019, e LOM.** |
| **1500** | **3121** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1500** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1500** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| 1501 | 0000 | Outros Recursos não Vinculados | Outros recursos não vinculados que não se enquadrem na especificação acima |
| **1501** | **3101** | **Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3110** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, e LOM.** |
| **1501** | **3111** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3120** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019, e LOM.** |
| **1501** | **3121** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3201** | **Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3202** | **Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3210** | **Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1501** | **3211** | **Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| 1502 | 0000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE. |
| **1503** | **0000** | **Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública** | **Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.** |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | | |
| 1540 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base no art. 212-A, incisos I, II e III da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 1540 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 1540 | 1080 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Piso Salarial dos Professores do Magistério – Destinação FUNDEB | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 1541 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, a, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 1541 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 1542 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, b, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 1542 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 1543 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c da Constituição Federal. |
| 1543 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 1544 | 0000 | Recursos de Precatórios do FUNDEF | Controle dos recursos advindos do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas com a complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef). |
| **1545** | **0000** | **Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)** | **Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** |
| 1550 | 0000 | Transferência do Salário-Educação | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação. |
| 1551 | 0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). |
| 1552 | 0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). |
| 1553 | 0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). |
| 1569 | 0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. |
| 1570 | 0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 1571 | 0000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 1572 | 0000 | Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 1573 | 0000 | Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013. |
| 1574 | 0000 | Operações de Crédito Vinculadas à Educação | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 1575 | 0000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação. |
| 1576 | 0000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria. |
| 1599 | 0000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | Controle dos demais recursos vinculados à Educação. |
| **1599** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1599** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | | |
| 1600 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |
| 1601 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde. |
| 1602 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 1603 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 1604 | 0000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal. |
| 1605 | 0000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais acionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15. |
| 1621 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 1622 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 1631 | 0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 1632 | 0000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 1633 | 0000 | Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 1634 | 0000 | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 1635 | 0000 | Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013. |
| 1636 | 0000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde. |
| 1659 | 0000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| **1659** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **1659** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 1660 | 0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. |
| 1661 | 0000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social. |
| 1662 | 0000 | Transferência de Recursos dos Fundos Municipais Assistência Social – FMAS | Controle os recursos originários de transferências dos fundos municipais de assistência social. |
| 1665 | 0000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. |
| 1669 | 0000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | | |
| 1700 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 1701 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 1702 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 1703 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 1704 | 0000 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721. |
| 1705 | 0000 | Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção. |
| 1706 | 0000 | Transferência Especial da União | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal. |
| 1707 | 0000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020. |
| 1708 | 0000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 1709 | 0000 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 1710 | 0000 | Transferência Especial dos Estados | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal. |
| 1711 | 0000 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica. |
| 1712 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN |  |
| 1713 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP |  |
| 1714 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT |  |
| 1715 | 0000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. |
| 1716 | 0000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 |
| 1717 | 0000 | Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 1718 | 0000 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 1719 | 0000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. |
| 1720 | 0000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50- F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013 |
| 1721 | 0000 | Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 | Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019. |
| **1747** | **0000** | **Outras vinculações de transferências da União** | **Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.** |
| **1748** | **0000** | **Outras vinculações de transferências dos Estados** | **Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.** |
| 1749 | 0000 | Outras vinculações de transferências | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não especificadas anteriormente. |
| 1749 | 1011 | Outras transferências da União – AFM |  |
| 1749 | 1020 | Transferência LC 176/2020 – AFM Lei Kandir |  |
| 1749 | 1040 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Florestais | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos florestais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 1749 | 1050 | Transferência de Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Área e Camada Pré-Sal |  |
| 1749 | 1060 | Transferência do Estado Cota Parte ICMS Verde |  |
| DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS | | | |
| 1750 | 0000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, DF e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001. |
| 1751 | 0000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República. |
| 1751 | 1090 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – Artigo 76-B, EC nº 132/2023 | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República – Artigo 76-B, EC nº 132/2023. |
| 1752 | 0000 | Recursos Vinculados ao Trânsito | Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. |
| 1753 | 0000 | Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos | Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculadas conforme legislações específicas para possibilitar o controle dos recursos das tarifas e demais preços públicos. |
| 1754 | 0000 | Recursos de Operações de Crédito | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde. |
| 1755 | 0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF. |
| 1756 | 0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF. |
| 1757 | 0000 | Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN. |
| 1758 | 0000 | Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN. |
| 1759 | 0000 | Recursos vinculados a fundos | Controle dos recursos vinculados fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência. |
| 1760 | 0000 | Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas judiciais | Controle dos recursos de emolumentos, taxas e custas judiciais arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas. |
| 1761 | 0000 | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001. |
| 1799 | 0000 | Outras vinculações legais | Controle dos demais recursos vinculados por lei. |
| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| 1800 | 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. |
| 1800 | 1111 | Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 1800 | 1121 | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 1801 | 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. |
| 1801 | 2111 | Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 1801 | 2121 | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 1802 | 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020. |
| 1803 | 0000 | Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019. |
| **1803** | **2211** | **Benefícios previdenciários - Militares SPSM** | **Identifica as despesas com inatividade e pensões militares do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), conforme prevê a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Será associado à execução orçamentária na fase de execução da despesa.** |
| **1804** | **0000** | **Demais Recursos Previdenciários** | **Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.** |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | |
| 1860 | 0000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios. |
| 1861 | 0000 | Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais. |
| 1862 | 0000 | Depósitos de terceiros | Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros. |
| 1869 | 0000 | Outros recursos extraorçamentários | Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações. |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | | | |
| 1880 | 0000 | Recursos próprios dos consórcios | Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos) |
| 1898 | 0000 | Recursos a classificar | Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação. |
| 1899 | 0000 | Outros Recursos Vinculados | Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações. |
| 1899 | 5001 | Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988. | Identifica as receitas decorrentes da compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza com precatórios devidos pelo ente público que se enquadram no que estabelece o art. 105 do ADCT da Constituição Federal de 1988, para que seja possível identificar as receitas às quais não se aplicarão vinculações, conforme prevê o § 1º do artigo citado. Será associado à execução somente na fase de arrecadação da receita orçamentária. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **Nomenclatura** |
| 2 | Recursos de Exercícios Anteriores |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Principal | Detalham ento | Nomenclatura | Especificação |
| RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) | | | |
| 2500 | 0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE. |
| 2500 | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal. |
| 2500 | 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal. |
| **2500** | **3101** | **Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2500** | **3110** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, e LOM.** |
| **2500** | **3111** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2500** | **3120** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019, e LOM.** |
| **2500** | **3121** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2500** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2500** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| 2501 | 0000 | Outros Recursos não Vinculados | Outros recursos não vinculados que não se enquadrem na especificação acima |
| **2501** | **3101** | **Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3110** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, e LOM.** |
| **2501** | **3111** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3120** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019, e LOM.** |
| **2501** | **3121** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3201** | **Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3202** | **Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3210** | **Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais** | **Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2501** | **3211** | **Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.** | **Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| 2502 | 0000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE. |
| **2503** | **0000** | **Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública** | **Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.** |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | | |
| 2540 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base no art. 212-A, incisos I, II e III da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 2540 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 2540 | 1080 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Piso Salarial dos Professores do Magistério – Destinação FUNDEB | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 2541 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, a, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 2541 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 2542 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, b, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 2542 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 2543 | 0000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c da Constituição Federal. |
| 2543 | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo. |
| 2544 | 0000 | Recursos de Precatórios do FUNDEF | Controle dos recursos advindos do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas com a complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef). |
| **2545** | **0000** | **Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)** | **Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** |
| 2550 | 0000 | Transferência do Salário-Educação | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação. |
| 2551 | 0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). |
| 2552 | 0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). |
| 2553 | 0000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). |
| 2569 | 0000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. |
| 2570 | 0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 2571 | 0000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 2572 | 0000 | Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 2573 | 0000 | Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013. |
| 2574 | 0000 | Operações de Crédito Vinculadas à Educação | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. |
| 2575 | 0000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação. |
| 2576 | 0000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria. |
| 2599 | 0000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | Controle dos demais recursos vinculados à Educação. |
| **2599** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2599** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | | |
| 2600 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |
| 2601 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde. |
| 2602 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 2603 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 2604 | 0000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal. |
| 2605 | 0000 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais acionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15. |
| 2621 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 2622 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 2631 | 0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 2632 | 0000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 2633 | 0000 | Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 2634 | 0000 | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 2635 | 0000 | Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013. |
| 2636 | 0000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde. |
| 2659 | 0000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| **2659** | **3130** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| **2659** | **3140** | **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator** | **Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.** |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2660 | 0000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. |
| 2661 | 0000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social. |
| 2662 | 0000 | Transferência de Recursos dos Fundos Municipais Assistência Social – FMAS | Controle os recursos originários de transferências dos fundos municipais de assistência social. |
| 2665 | 0000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. |
| 2669 | 0000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | | |
| 2700 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 2701 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 2702 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 2703 | 0000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 2704 | 0000 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721. |
| 2705 | 0000 | Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção. |
| 2706 | 0000 | Transferência Especial da União | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal. |
| 2707 | 0000 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020. |
| 2708 | 0000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 2709 | 0000 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 2710 | 0000 | Transferência Especial dos Estados | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal. |
| 2711 | 0000 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica. |
| 2712 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN |  |
| 2713 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP |  |
| 2714 | 0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT |  |
| 2715 | 0000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. |
| 2716 | 0000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 |
| 2717 | 0000 | Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 2718 | 0000 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 2719 | 0000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. |
| 2720 | 0000 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50- F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013 |
| 2721 | 0000 | Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 | Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019. |
| **2747** | **0000** | **Outras vinculações de transferências da União** | **Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.** |
| **2748** | **0000** | **Outras vinculações de transferências dos Estados** | **Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.** |
| 2749 | 0000 | Outras vinculações de transferências | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não especificadas anteriormente. |
| 2749 | 1011 | Outras transferências da União – AFM |  |
| 2749 | 1020 | Transferência LC 176/2020 – AFM Lei Kandir |  |
| 2749 | 1040 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Florestais | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos florestais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. |
| 2749 | 1050 | Transferência de Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Área e Camada Pré-Sal |  |
| 2749 | 1060 | Transferência do Estado Cota Parte ICMS Verde |  |
| DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS | | | |
| 2750 | 0000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, DF e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001. |
| 2751 | 0000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República. |
| 2751 | 1090 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – Artigo 76-B, EC nº 93/2016 | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República – Artigo 76-B, EC nº 93/2016. |
| 2752 | 0000 | Recursos Vinculados ao Trânsito | Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. |
| 2753 | 0000 | Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos | Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculadas conforme legislações específicas para possibilitar o controle dos recursos das tarifas e demais preços públicos. |
| 2754 | 0000 | Recursos de Operações de Crédito | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde. |
| 2755 | 0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF. |
| 2756 | 0000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF. |
| 2757 | 0000 | Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN. |
| 2758 | 0000 | Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN. |
| 2759 | 0000 | Recursos vinculados a fundos | Controle dos recursos vinculados fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência. |
| 2760 | 0000 | Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas judiciais | Controle dos recursos de emolumentos, taxas e custas judiciais arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas. |
| 2761 | 0000 | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001. |
| 2799 | 0000 | Outras vinculações legais | Controle dos demais recursos vinculados por lei. |
| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2800 | 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. |
| 2800 | 1111 | Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 2800 | 1121 | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 2801 | 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. |
| 2801 | 2111 | Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 2801 | 2121 | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 2802 | 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020. |
| 2803 | 0000 | Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019. |
| **2803** | **2211** | **Benefícios previdenciários - Militares SPSM** | **Identifica as despesas com inatividade e pensões militares do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), conforme prevê a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Será associado à execução orçamentária na fase de execução da despesa.** |
| **2804** | **0000** | **Demais Recursos Previdenciários** | **Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.** |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | |
| 2860 | 0000 | Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios. |
| 2861 | 0000 | Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais. |
| 2862 | 0000 | Depósitos de terceiros | Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros. |
| 2869 | 0000 | Outros recursos extraorçamentários | Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações. |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | | | |
| 2880 | 0000 | Recursos próprios dos consórcios | Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos) |
| 2898 | 0000 | Recursos a classificar | Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação. |
| 2899 | 0000 | Outros Recursos Vinculados | Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações. |
| **2899** | **5001** | **Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988.** | **Identifica as receitas decorrentes da compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza com precatórios devidos pelo ente público que se enquadram no que estabelece o art. 105 do ADCT da Constituição Federal de 1988, para que seja possível identificar as receitas às quais não se aplicarão vinculações, conforme prevê o § 1º do artigo citado. Será associado à execução somente na fase de arrecadação da receita orçamentária.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **Nomenclatura** |
| 9 | Recursos Condicionados |

**O digito 9 - Recursos Condicionados, é utilizado pela União, na forma definida pela portaria nº 15.073, de 26 de dezembro de 2019, editada pelo Ministério da Economia, que dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos para aplicação no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.**

**Art. 1º.......**

**§ 1º O grupo de fontes de recursos deverá permitir discriminar, na elaboração do Orçamento, os recursos oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação no Congresso Nacional, bem como identificar, nas alterações orçamentárias, se os recursos pertencem ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.**

**A prática da União quanto a esse dígito, que poderá ser utilizada também pelos demais Entes da Federação, é marcar na elaboração da LOA as previsões de receitas cuja legislação esteja em tramitação no congresso, fixando as despesas que seriam executadas caso esses recursos fossem arrecadados. Cabe destacar, que além das previsões das receitas, as dotações financiadas com esses recursos condicionados, também devem ser marcadas com dígito 9 na etapa de elaboração da Lei Orçamentária.**

**No caso dos Municípios, os Recursos Condicionados, o dígito 9 objetiva identificar, na elaboração do Orçamento, os recursos oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação na Câmara Municipal.**

**Caso haja de fato a arrecadação dessas receitas, as despesas com dígito 9 seriam anuladas e modificadas para o dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente, sendo executadas somente a partir desse procedimento.**

**Foi incluída nova regra para a definição dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária - CO:**

**“Na definição dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária que integram o Quadro 2, a Secretaria do Tesouro Nacional utilizará a numeração no intervalo de 1000 a 6999.”**